



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO FUNARJ nº007/2024

ANEXO 4

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

3.1.1 Para o município do Rio de Janeiro, a certidão de falência e concordata a ser considerada é a emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição.

3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2. Atestado de Capacidade Técnico Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com prazo e características iguais ou similares ao do objeto licitado, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

4.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor com referidas ART's e Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

4.3. Prova de possuir, na data da licitação, Engenheiros(as) Mecânicos(as) no quadro permanente da empresa, detentor(es/as) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's por execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA;

4.3.1. A comprovação de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) profissional(is) deverá ser feita através de:

4.3.2. cópia(s) de ficha(s) de registro de empregado, ou;

4.3.3. Certidão(ões) de Registros do CREA, ou;

4.3.4. contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou;

4.3.5. contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou;

4.3.6. outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo compatível com o prazo para execução do objeto licitado;

44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 Indicação de capacidade técnica e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos objeto da licitação.

4.6 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em plena validade.